DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Quarta-feira, 11 de janeiro de 2023 **Ano VI | Edição nº 1006** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Convocação 3
Conselhos Municipais 3
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.965/2023.
DE 10 DE JANEIRO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A COMPLEMENTAÇÃO SALARIAL COM O OBJETIVO DE GARANTIR AO EMPREGADO PÚBLICO MUNICIPAL REMUNERAÇÃO NÃO INFERIOR AO MÍNIMO VIGENTE."

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005, tendo em vista as considerações seguintes, decreta:

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, arts. 7º, inciso IV c/c art. 39, §3º, assegura ao trabalhador e servidor público, remuneração mensal nunca inferior ao valor do salário-mínimo vigente;

CONSIDERANDO que o reajuste do salário mínimo é anterior ao reajuste do funcionalismo publico e, eventualmente, nesse interregno de tempo, é possível que o servidor venha a ter uma renumeração inferior ao salário mínimo, o que é vedado;

CONSIDERANDO que foi editada a Medida Provisória nº 1.143, de 12 de dezembro de 2022 (DOU 12/12/2022, Edição 232-A, Seção 1 – Extra A, pág. 1), fixou-se o novo valor do salário-mínimo em R$ 1.302,00 (mil trezentos e dois reais), a partir de 1º de janeiro de 2023.

CONSIDERANDO o teor das Súmulas Vinculantes nº 15 e 16 do Supremo Tribunal Federal – STF;

DECRETA:

Art. 1º – A partir de 1º de janeiro de 2023, a remuneração do funcionalismo que for inferior a R$ 1.302,00 (hum mil trezentos e dois reais) será adicionada de uma parcela autônoma de complementação para atingir o valor do salário-mínimo previsto na Medida Provisória Presidencial nº 1.143 de 12 de dezembro de 2022 e legislações posteriores.

§ 1º - A parcela de complementação será suprimida ou reduzida quando a remuneração atingir ou ultrapassar o valor do salário mínimo atualmente vigente no País.

§ 2º - A remuneração de que trata o caput deste artigo corresponderá à soma do vencimento básico e demais vantagens pecuniárias pagas mensalmente ao empregado público.

Art. 2º - Os demonstrativos de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata os Incisos I e II do Art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000 estão demonstrados no Anexo I, que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 10 DE JANEIRO DE 2023.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....

DECRETO Nº. 1.966/2023
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

"Dispõe sobre o atendimento ao piso salarial dos servidores pertencentes ao Quadro dos AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, de acordo com a Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022, e dá outras providências."

CONSIDERANDO que os ocupantes dos empregos públicos de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS possuem direito de receber o piso nacional que foi fixado pela EC 120/2022.

CONSIDERANDO que o piso nacional passa de ser de, no mínimo, 2 salários mínimos conforme § 9º do artigo 198 da CF.

CONSIDERANDO que o Município deve respeitar o piso nacional das categorias regulamentadas.

O Prefeito Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, com fulcro no art. 64, XIII da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o pagamento de diferenças salariais devidas aos servidores do Quadro de AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE e dos AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, cujo salário é de R$ 1.505,94 conforme referência 01 do anexo III, da Lei Municipal nº 1.212/91, com relação ao valor do vencimento determinado no § 9º do artigo 198 da CF que é de 2 salários mínimos, hoje, R$ 2.604,00, cuja diferença apurada é de R$ 1.098,06 (hum mil, noventa e oito reais e seis centavos) com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2023.

Art. 2º. O demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro fica fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e possui efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2023.

Prefeitura do Município de Gália, 10 de janeiro de 2023.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PORTARIA Nº. 3.930/2.023
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR o candidato, abaixo relacionado para apresentar a documentação exigida conforme o Edital do Concurso nº. 01/2.020, realizado nesta cidade, na data de 24 de janeiro de 2021, de acordo com o regime jurídico contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Renato Roseno Leandro	44.469.918-1	Professor de Educação Básica de Inglês	1º

Artigo 2º - O candidato convocado na presente Portaria deverá dentro do prazo legal, apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal do Município de Gália.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 10 DE JANEIRO DE 2.023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

PORTARIA Nº. 3.931/2.023
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE

Artigo 1º - CONVOCAR os candidatos, abaixo relacionados para apresentar a documentação exigida conforme o Edital do Concurso nº. 01/2.019, realizado nesta cidade, na data de 05 de maio de 2019, de acordo com o regime jurídico contratual celetista, regido pela CLT – Consolidação das Leis do Trabalho e Legislação aplicável.

NOME	R.G.	EMPREGO	COLOCAÇÃO
Francis Leia Veronezi dos Reis	44.713.952-6	Professor de Educação Básica Docência	20º
Juliani Cristina Marques de Lima	40.317.673-6	Professor de Educação Básica Docência	21º
Maria Lucy da Silva Gomes	11.900.773-3	Professor de Educação Básica Docência	22º

Artigo 2º - Os candidatos convocados na presente Portaria deverão dentro do prazo legal, apresentar a documentação necessária junto ao Departamento de Pessoal do Município de Gália.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 10 DE JANEIRO DE 2.023.
Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

PORTARIA Nº. 3.929/2.023.
DE 10 DE JANEIRO DE 2.023.

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 64, item V da lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2.005.

RESOLVE:

Artigo 1º - Com fundamento nas Leis nº. 1.455/97, 1.929/09, 2.235/13 e 2.373/16, designar os cidadãos abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Conselho de Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família – ICS.

I - PODER PÚBLICO

Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social:

TITULAR: Mariane Gonçalves Sousa Domingos
CPF: 395.091.738-19 RG: 48.607.969-7
SUPLENTE: Mirtes Cristian Mantuani
CPF: 157.906.368-37 RG: 18.534.117

Representantes da Secretaria Municipal da Educação:

TITULAR: Ana Cláudia Garcia Fernandes
CPF: 189.191.418-94 RG: 23.798.658-1
SUPLENTE: Nádia Regina Costa
CPF: 259.265.928-52 RG: 28.108.315-0

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

TITULAR: Débora Aparecida Machado Castro
CPF: 328.792.568-79 RG: 32.591.776-0
SUPLENTE: Lilian Boldorini Di Iório Silvério
CPF: 308.811.948-67 RG: 40.013.893-1

II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Entidade Assistencial *"Sociedade São Vicente de Paulo- Vila Vicentina-Abrigo para Idosos de Gália":*

TITULAR: Sara Maria Tamelini
CPF: 106.751.878-93 RG: 21.537.772-2
SUPLENTE: Ricardo José Martins
CPF: 200.125.588-85 RG: 26.735.586-5

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais:

TITULAR: Célia Antônia da Silva Costa
CPF: 058.535.948-26 RG: 12.871.551-0
SUPLENTE: Léia Pereira Fermiano
CPF: 277.285.458-25 RG: 29.424.817-1

Representantes dos Usuários dos Programas

Sociais no Âmbito Municipal:

TITULAR: Sônia Lopes as Silva Domingues
CPF: 366.676.638-22 RG: 37.849.647-5
SUPLENTE: Taimara Franciele Terassi
CPF: 456.822.658-90 RG: 46.608.386-5

Artigo 2º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e do Conselho de Instância do Controle Social do Programa Bolsa Família – ICS será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido uma única vez, exercido de forma gratuita e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 10 DE JANEIRO DE 2.023.
RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO

.....